



10º RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO
DE CONDICIONANTES

**9.1.2 PROJETO DE ESTUDO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO
MULTICULTURAL**

**Anexo 9.1.2 – 1 – Correspondência ao IPHAN/CNA - CE
0292/2016 - DS**

CE 0292/2016 – DS

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora

Dra. Rosana Najjar

Diretora do

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – CNA/DEPAM/IPHAN

SEPS – Quadra 713/913 Sul, Bloco D - Edifício Lúcio Costa – 3º andar

70390-135 Brasília – DF

Assunto: Casa de Memória de Vitória do Xingu

Referência: UHE Belo Monte – Casas de Memórias



Senhora Diretora,

1. A Norte Energia S.A., empresa responsável pela construção da Usina Hidrelétrica Belo Monte – UHE Belo Monte, tem como escopo de suas ações o cumprimento do Projeto Básico Ambiental – PBA. Dentre as diversas ações nele previstas, destaca-se *“Implantação de duas casas de memória, preferencialmente entidades públicas, uma em Altamira e outra em Vitória do Xingu, para preservação do acervo coletado durante as pesquisas arqueológicas, etno-históricas e da cultura material e dos povos pretéritos e atuais...”* (Ofício 093/11-CNA/DEPAM/IPHAN, item 8).
2. Em seguida ao recebimento do referido ofício, a Norte Energia passou, entre outras tarefas que lhe foram determinadas naquele Ofício, a envidar esforços no sentido de construir, montar e colocar à disposição da população da área de influência direta da UHE Belo Monte duas casas de memória, uma em Altamira (PA) e outra em Vitória do Xingu (PA).
3. No que toca à primeira casa de memória, as obras civis encontram-se em fase final, prevendo-se que a sua montagem seja concluída no início de 2017, em parceria com a população interessada e com a Universidade Federal do Pará – Campus de Altamira (UFPA), a quem a gestão da casa deverá ser entregue.
4. Já a segunda casa de memória não prosperou, em virtude de, apesar das diligências da signatária nesse sentido, não ter sido possível engendrar parcerias para a sua implantação, pois, conforme os documentos anexos, a sua implantação não despertou o interesse da Prefeitura do Município de Vitória do Xingu (PA), que, desde

outubro de 2014, apesar de reiteradamente instada a tanto, não se pronuncia sequer acerca do local que disponibilizaria para a instalação da casa e a Universidade Federal do Pará – Campus de Altamira revela interesse apenas pela implantação da casa de memória de Altamira, conforme Ofício nº 037/2015 – CGC, da UFPA.

5. Vale ressaltar que seriam essas – a Prefeitura do Município de Vitória do Xingu ou a Universidade Federal do Pará – Campus de Altamira - as parceiras regionais possíveis na implantação da segunda casa de memória, principalmente em vista da necessidade de haver uma entidade responsável pela sua gestão, após a entrega.

6. Isto posto, solicitamos a dispensa da obrigação de implantar a casa de memória de Vitória do Xingu (PA), substituindo-a por três terminais de consulta de exposição itinerante VS Slim, com os quais a Casa de Memória Regional de Altamira seria aprovionada pela signatária, a fim de que, sob a supervisão da sua futura gestora, sejam cedidos temporariamente a entidades culturais e educacionais regionais, que, através daqueles equipamentos, poderiam incluir o que se produz na casa de memória em suas atividades. Parte do acervo audiovisual da casa de memória, ademais, será disponibilizada no site da casa de memória de Altamira na internet, atualmente em elaboração.

7. Na expectativa do deferimento do pleito formulado, agradecemos e permanecemos à disposição para prestarmos quaisquer informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,



José de Anchieta dos Santos
Diretor Socioambiental

Anexos:

- 01- Ofício NESA - CE 0747/2013 – DS-SSE, 12/09/2013;
- 02- Ofício PMVX, 01/10/2013;
- 03- Ofício NESA – CE 01012/2014 – DS-SSE, 14/07/2014;
- 04- Ofício PMVX nº 061/2014, 07/08/2014;
- 05- Ofício NESA – CE 0815/2014 – DS-SSE; 23/10/2014;
- 06- Ofício NESA – CE 0101/2015 – DS-SSE; 12/05/2015;
- 07- Ofício NESA – CE 0167/2015 – DS-SSE; 09/07/2015;
- 08- Ofício nº 037/2015 – GCG UFPA, 11/09/2015.